



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.461, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.803, de 16 de junho de 2023, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

01.00.00 - CÂMARA

01.02.00 – SECRETARIA

04 - 3.1.90.11.00 - 01.031.0002.2.002 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL 345.000,00

06 - 3.3.90.30.00 - 01.031.0002.2.002 - MATERIAL DE CONSUMO 65.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 410.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações do orçamento vigente, com fundamento no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas e codificadas como segue:

01.00.00 - CÂMARA

01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO

02 - 3.1.90.16.00 - 01.031.0001.2.001 - OUTRAS DESP VARIÁV-PES.CIVIL 30.000,00

01.02.00 – SECRETARIA

05 - 3.1.90.13.00 - 01.031.0002.2.002 - OBRIGACOES PATRONAIS 100.000,00

07 - 3.3.90.34.00 - 01.031.0002.2.002 - OUTRAS DESP PESSOAL TERCEIROS 20.000,00

10 - 4.4.90.51.00 - 01.031.0002.1.078 - OBRAS 80.000,00

11 - 4.4.90.52.00 - 01.031.0002.1.022 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE 180.000,00

TOTAL ANULAÇÃO R\$ 410.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 – 2025, na Lei nº. 1.759, de 31 de agosto de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei nº. 1.778, de 27 de dezembro de 2022 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal